

Estado Do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Superintendência de Compras Licitações e Contratos

TERMO DE CONTRATO Nº
629/2022 FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A
EMPRESA BNB COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA LTDA, PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL
MATERIAL DE CONSUMO –
TONERS PARA A SMCAS, EM
CONFORMIDADE COM O EDITAL
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
129/2022.

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede administrativa, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.692.456/0001-71, estabelecida no Município de Catanduva (SP), Rua Goiás, nº 862, Bairro Higienópolis, CEP: 15.804-010, neste ato representada pelo Sr. Daniel Nicola, na qualidade de Representante Legal da Empresa, portador do RG nº 29.440.676-1 SSP/SP e CPF nº 216.721.888-57, doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o **Protocolo Digital 28053/2022** e o Edital de **Pregão Eletrônico nº 129/2022**, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **Aquisição de Material de Consumo – Toners para a SMCAS** conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O Preço para o presente ajuste é de **R\$ 4.792,20 (quatro mil setecentos e noventa e dois reais e vinte centavos)**, constante da Proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto e conforme descrição abaixo:

Estado Do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Superintendência de Compras Licitações e Contratos

312.02.08.244.0007.2550 RG PSE MAC
3.3.90.30.17.00.00.00 Material de TIC (consumo)

Recurso: 0001
Dotação: 1507
Valor : R\$ 3.951,48

12.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.02.08 ASSISTENCIA SOCIAL
12.02.08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA
12.02.08.244.0007 CONSTRUINDO UM FUTURO SUSTENTÁVEL
312.02.08.244.0007.2550 RG PSE MAC
3.3.90.30.22.00.00.00 Material de TIC (consumo)

Recurso: 1840
Dotação: 1504
Valor : R\$ 4.146,54

12.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.02.08 ASSISTENCIA SOCIAL
12.02.08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA
12.02.08.244.0007 CONSTRUINDO UM FUTURO SUSTENTÁVEL
12.02.08.244.0007.2548 RG PROTEÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.22.00.00.00 Material de TIC (consumo)

Recurso: 1839
Dotação: 1383
Valor : R\$ 15.109, 52

12.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.02.08 ASSISTENCIA SOCIAL
12.02.08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA
12.02.08.244.0007 CONSTRUINDO UM FUTURO SUSTENTÁVEL
12.02.08.244.0007.2546 RG APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO
3.3.90.30.17.00.00.00 Material de TIC (consumo)

Recurso:1920
Dotação: 2504
Valor : R\$ 630,96
Valor Total: R\$ 25.550,50

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, permanecendo a vigência enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da garantia, sendo esta de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

Estado Do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Superintendência de Compras Licitações e Contratos

- a) Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas.
- b) Entregar todo(s) o(s) objeto(s), atendendo as especificações técnicas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do(s) objeto(s).
- d) Entregar, no(s) local(s) determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao(s) objeto(s) do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- g) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- h) Substituir objeto(s) reprovado(s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir o(s) objeto(s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA.
- b) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- c) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

Estado Do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Superintendência de Compras Licitações e Contratos

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/96.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Onde este contrato for omissos prevalecerão os termos da lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

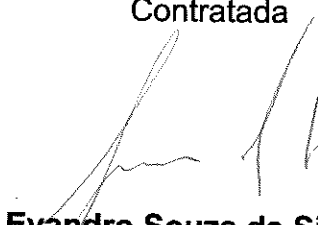
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência. E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações, 25 de Agosto de 2022.

BNB COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS DE
INFORMATICA
LTDA:08692456000171

Assinado de forma digital por BNB
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMATICA
LTDA:08692456000171
Dados: 2022.08.25 14:41:07 -03'00'

BNB Comércio de Equipamentos de Informática Ltda
Contratada


Evandro Souza da Silva
Secretário de Município da Assistência Social

DEIVID MORAES
MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID MORAES
MENDES:98943847068
Dados: 2022.08.25 17:19:51 -03'00'

Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

C.C.:SMCAS/SMF/SCLC/CSCI/CONTRATADA

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

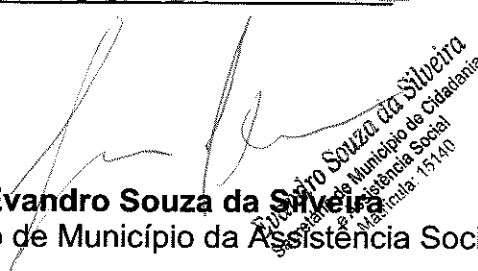
Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a).

Cristiane Ulyme San Martins
e Anelise Barbosana Grana
o (a) senhor
(a) _____
_____.

ciente:

Cristiane Ulyme
Fiscal

Anelise Barbosana Grana
Fiscal


Evandro Souza da Silva
Secretário de Município da Assistência Social

Rio Grande, 25 de Agosto de 2022.